



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 1976.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES E EDUCAÇÃO FÍSICA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma Praça de Esportes e Educação Física para a Escola Municipal "Nossa Sra. dos Remédios - 1ª Grau", desta cidade, em terrenos de propriedade da Prefeitura e anexos à área ocupada pelo referido estabelecimento.

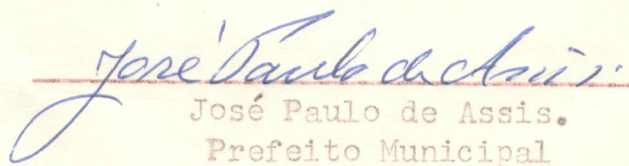
Parágrafo Único - A Praça de Esportes contará com: uma quadra para "Basket-bol, Voley-bol e Futebol de Salão", um campo de futebol e uma pista de Educação Física.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial da ordem de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), classificável na dotação "08.46.223.1 - Educação Física - 4.1.1.0 - Obras Públicas, para atender às despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior.

Art. 3º - O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto pela incorporação à Receita Prevista de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) oriundos de Transferências Federais e pela anulação total ou parcial de Dotações do Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 11 de outubro de 1976.


José Paulo de Assis.
Prefeito Municipal